



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048391/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO MUNICIPALISTA DE BOTUCATU LTDA.
Endereço: COMENDADOR EMILIO PEDUTTI Número: 44
Bairro: CENTRO Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18600-410
CNPJ/MF nº: 51.522.258/0001-99

1.2 - Aderentes:

Razão Social: VS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: COMENDADOR EMILIO PEDUTTI Número: 42
Bairro: CENTRO Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18600-410
CNPJ/MF nº:51.515.922/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Botucatu/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2026 a 22/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2026 a 21/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**SHOW DE PRÊMIOS 2026**", na modalidade Assemelhada a Concurso, é realizada pela empresa **RADIO MUNICIPALISTA DE BOTUCATU LTDA**, em conjunto com as lojas aderentes participantes, sendo destinada exclusivamente aos clientes que efetuarem compras nas lojas aderentes participantes da promoção, localizadas na cidade de Botucatu/SP, válida no período de 01/04/2026 a 21/12/2026, aberta à participação de pessoas físicas de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional, que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste regulamento.

6.2. A participação de menores de 18 (dezoito) anos será permitida, desde que representados por seu responsável legal, o qual responderá por todos os atos praticados pelo menor no âmbito da promoção, inclusive para fins de recebimento do prêmio, assinatura de recibos e demais documentos necessários.

6.3. Os interessados deverão ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao preencherem o cupom de participação, manifestam sua adesão plena e irrestrita às condições aqui estabelecidas.

6.4. Não poderão participar desta promoção:

- pessoas jurídicas;
- pessoas físicas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou irregular perante a Receita Federal;
- membros do corpo diretivo, administradores e funcionários da **RADIO MUNICIPALISTA DE BOTUCATU LTDA** e **VS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**;
- proprietários e funcionários das empresas aderentes, quando participarem com cupons provenientes do próprio estabelecimento em que trabalham;
- qualquer pessoa diretamente envolvida na organização, operacionalização, auditoria ou apuração desta promoção.

6.5. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.5.1. Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas de qualquer idade, que realizarem compras a cada R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos, nas lojas aderentes participantes da promoção, no período de 01/04/2026 a 21/12/2026, sendo fornecido 01 (um) cupom para cada R\$ 100,00 em compras, limitado ao máximo de 10 (dez) cupons por compra, independentemente do valor total da nota fiscal.

6.5.2. Havendo saldo no valor da compra que não complete múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), este saldo será descartado, não podendo ser acumulado e/ou somado a outro comprovante fiscal para fins de recebimento de cupom. Cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 100,00 não serão acumulados.

6.5.3. Não serão válidos para fins de participação os produtos vetados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1972, tais como: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.5.4. O consumidor deverá retirar o cupom na própria loja aderente participante onde efetuou a compra, devendo preenchê-lo de forma

legível e completa com os seguintes dados obrigatórios: nome completo, endereço completo, telefone, loja/empresa e nome do vendedor(a), sendo permitidos apenas os dados de uma única pessoa por cupom.

6.5.4.1. O participante deverá responder corretamente à seguinte pergunta:

"Qual rádio vai sortear 72 mil em vales-compra?"

Resposta correta: Rádio Municipalista de Botucatu

6.5.4.2. Após o preenchimento, o cupom deverá ser depositado pelo participante nas urnas instaladas nas lojas aderentes participantes até às 18h dos dias: 07/05/2026, 06/08/2026 e 21/12/2026, para participarem das apurações que serão realizadas, respectivamente, nos dias:

- 08/05/2026 às 9h00
- 07/08/2026 às 9h00
- 22/12/2026 às 12h

no programa Jornal da Muni – Rádio Municipalista, na Praça Comendador Emílio Pedutti, nº 44, Botucatu/SP.

6.5.5. Todos os cupons depositados nas urnas desde o início da promoção participarão de todas as apurações subsequentes, observadas as datas limites para depósito dos cupons previstas neste regulamento.

6.5.6. As urnas permanecerão lacradas até o momento da apuração, sendo abertas somente no local da apuração, na presença dos responsáveis pela promoção.

6.6. O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração, sendo o resultado posteriormente divulgado pela rádio, no site da promoção e nas lojas participantes.

6.7. O regulamento completo da promoção estará disponível ao público no site www.vspropaganda.art.br/promocao, nas dependências da VS Propaganda, na Rádio Municipalista e nas lojas aderentes participantes.

6.8. APURAÇÕES

6.8.1. DIA DAS MÃES

No dia 08/05/2026, às 9h00, no estúdio da Rádio Municipalista, com transmissão ao vivo pela rádio e redes sociais, será apurado:

- **1º cupom:** 01 (um) Cartão pré-pago no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem função de saque e transferência.

6.8.2. DIA DOS PAIS

No dia 07/08/2026, às 9h00, no estúdio da Rádio Municipalista, com transmissão ao vivo pela rádio e redes sociais, será apurado:

- **1º cupom:** 01 (um) Cartão pré-pago no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem função de saque e transferência.

6.8.3. NATAL

No dia 22/12/2026, às 12h00, no estúdio da Rádio Municipalista, com transmissão ao vivo pela rádio e redes sociais, será apurado:

- **1º cupom:** 01 (um) Cartão pré-pago no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sem função de saque e transferência. Sugestão na compra de um automóvel Renault Kwid, 0 km.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual rádio vai sortear 72 mil em vales-compra?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/05/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 08:00 a 07/05/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Comendador Emílio Pedutti NÚMERO: 44 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Botucatu UF: SP CEP: 18600-410

LOCAL DA APURAÇÃO: será no estúdio da rádio, no Programa Jornal da Muni com transmissão ao vivo pelo rádio e Facebook –

PROMOÇÃO DIA DAS MÃES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem função de saque e transferência	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 07/08/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 08:00 a 06/08/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Comendador Emílio Pedutti NÚMERO: 44 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Botucatu UF: SP CEP: 18600-410

LOCAL DA APURAÇÃO: será no estúdio da rádio, no Programa Jornal da Muni com transmissão ao vivo pelo rádio e Facebook –

PROMOÇÃO DIA DOS PAIS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem função de saque e transferência	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 22/12/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 08:00 a 21/12/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Comendador Emílio Pedutti NÚMERO: 44 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Botucatu UF: SP CEP: 18600-410

LOCAL DA APURAÇÃO: será no estúdio da rádio, no Programa Jornal da Muni com transmissão ao vivo pelo rádio e Facebook –

PROMOÇÃO DE NATAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sem função de saque e transferência. Sugestão na compra de um automóvel Renault Kwid, 0 km	70.000,00	70.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	72.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Após as datas e os horários determinados para depósito dos cupons nas urnas, as mesmas serão lacradas e encaminhadas para a Rádio Municipalista, localizada na Praça Com. Emilio Pedutti, nº 44, Centro, Botucatu/SP, onde serão realizadas as apurações, conforme datas previstas neste regulamento.

10.1.1. Todos os cupons recolhidos no respectivo período serão colocados em um único recipiente, sendo devidamente misturados, para que seja realizada a retirada manual e aleatória, por pessoa presente no local da apuração, de tantos cupons quantos forem necessários, até que seja encontrado um cupom que atenda a todas as condições de participação, contendo: resposta correta à pergunta da promoção; preenchimento legível; dados completos e corretos do participante.

10.1.2. O cupom que atender integralmente às condições será considerado cupom contemplado, fazendo jus ao prêmio correspondente.

10.2. Após a retirada do cupom contemplado, serão retirados mais 3 (três) cupons suplentes, na mesma forma, os quais serão colocados em envelope lacrado, obedecendo à ordem de retirada.

10.2.1. Caso o cupom contemplado seja desclassificado por qualquer motivo previsto neste regulamento, será utilizado o primeiro cupom suplente, e assim sucessivamente.

10.2.2. Caso não haja necessidade de utilização dos cupons suplentes, os mesmos serão descartados ao final da apuração.

10.3. As apurações serão realizadas nas datas, horários e local descritos neste regulamento, com livre acesso aos interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

10.4. A promotora se reserva o direito de filmar, fotografar ou registrar as apurações, para fins de comprovação perante os órgãos competentes.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Não poderão participar desta promoção:

- pessoas jurídicas;
- pessoas físicas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou irregular perante a Receita Federal;
- membros do corpo diretivo, administradores e funcionários da **RADIO MUNICIPALISTA DE BOTUCATU LTDA e VS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA;**
- proprietários e funcionários das empresas aderentes, quando participarem com cupons provenientes do próprio estabelecimento em que trabalham;
- qualquer pessoa diretamente envolvida na organização, operacionalização, auditoria ou apuração desta promoção.

11.2. O participante contemplado poderá ser desclassificado também em caso de:

- fraude comprovada;
- utilização de cupom falsificado, rasurado ou ilegível;
- preenchimento incompleto ou incorreto dos dados pessoais;
- divergência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- não apresentação da documentação solicitada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o contato da promotora;
- descumprimento de qualquer condição prevista neste regulamento.

11.3. Na hipótese de desclassificação do contemplado, será utilizado o cupom suplente, obedecendo-se à ordem de retirada, até que se

encontre um participante que atenda a todas as condições da promoção.

11.4. A verificação das condições de participação poderá ser realizada no momento da apuração e/ou posteriormente, mediante conferência de documentos, cadastros e informações fornecidas pelo participante.

11.5. A recusa do participante em autorizar o uso de seu nome, imagem ou voz para divulgação da promoção não acarretará sua desclassificação, sendo tal autorização facultativa, nos termos da legislação vigente.

11.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade após a apuração, o participante será desclassificado e será convocado o respectivo cupom suplente, conforme previsto neste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A promoção e seus resultados poderão ser divulgados por meio dos seguintes veículos de comunicação: rádio, televisão, jornal, cartazes, faixas, folhetos, mala-direta, outdoor, redes sociais e no site www.vspropaganda.art.br/promocao.

12.2. O contemplado autoriza, de forma gratuita, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta promoção e de seus resultados, pelo prazo de até 01 (um) ano, após o término da promoção, em todo o território nacional, em qualquer meio de comunicação, a critério da promotora, respeitados os direitos do participante e a legislação aplicável.

12.2.1. A autorização é facultativa e a recusa não implicará na desclassificação.

12.3. Os contemplados serão comunicados sobre sua premiação por telefone, e-mail ou outro meio de contato informado no cupom.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de cada apuração, nas dependências da VS Propaganda e Publicidade Ltda, ou em outro local a ser definido pela promotora, sem qualquer ônus ao contemplado.

13.2. Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, devidamente identificado, que deverá apresentar a documentação comprobatória para o recebimento do prêmio, que será entregue em nome do menor.

13.3. Caso o contemplado resida em outro município, a promotora poderá, a seu critério, realizar a entrega por meio adequado, sem qualquer custo ao ganhador.

13.4. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, bem como apresentar documento de identidade e CPF válidos. Para prêmios com valor unitário superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o contemplado deverá entregar à promotora cópia de documento de identidade e CPF.

13.5. O prêmio deverá ser reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Caso o contemplado não compareça dentro deste prazo, perderá o direito ao prêmio, sendo o valor correspondente recolhido ao Tesouro Nacional, conforme legislação vigente.

13.6. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, que deverá comprovar tal condição mediante documentação legal, inclusive alvará judicial, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração.

13.7. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado, ficando a cargo da promotora o recolhimento de tributos eventualmente devidos, conforme legislação aplicável.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.vspropaganda.art.br/promocao, nas dependências da VS Propaganda, Rádio Municipalista e nas lojas aderentes participantes.

14.1.1. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

14.2. Todo material de divulgação conterá a seguinte informação: **Consulte o regulamento e o Certificado de Autorização no site.**

14.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser preliminarmente dirimidas pela promotora e, persistindo, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME, sem prejuízo do direito do participante de recorrer aos órgãos de defesa do consumidor.

14.4. O participante poderá registrar reclamações junto ao PROCON de sua localidade.

14.5. O contemplado poderá autorizar, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação da promoção pelo prazo de até 01 (um) ano, contados da data da apuração, sendo que a recusa não implicará em desclassificação.

14.6. Os dados pessoais informados pelos participantes serão utilizados exclusivamente para a execução desta promoção, nos termos da legislação vigente.

14.7. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022

14.8. A promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita a dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

14.9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.9.1. Ao participar da promoção, o participante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela promotora, exclusivamente para a finalidade de operacionalização da promoção, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.9.2. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros apenas quando necessário para execução da promoção ou cumprimento de

obrigações legais.

14.9.3. Os dados pessoais poderão ser mantidos pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o término da promoção, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

14.9.4. É vedada a comercialização ou cessão dos dados coletados, nos termos do art. 12 da Portaria SPA/ME nº 7.638/2022.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/03/2026 às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WXR.XNL.NVU

